

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Dep. Paulo Araújo		

Adiciona o Parágrafo Único do Art. 50 da Lei nº 1399/2023, com a seguinte redação:

Art. 50. (...)

Parágrafo Único. Ficam ressalvados dos limites legais vigentes mencionados no caput, para implementação de aumento real aos subsídios dos servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo a implementação de aumento real à todos os servidores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.

Sabendo-se que o Estado de MT se encontra em superávit e que isso contribuirá para valorização dos servidores do Poder Legislativo do Estado, faz-se necessária a aprovação da presente propositura.

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Agosto de 2023

**Paulo Araújo**  
Deputado Estadual